

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2017 EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 066/2017

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) oficial, designado pelo Decreto nº 015/2017, de 02 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 1780, pagina 34 do dia 03 de fevereiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço por Item", exclusivo para ME, EPP e MEI, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

A Abertura da sessão inicial do Processo Licitatório acontecerá as **09:00 (horas) Local do dia 09 de novembro de 2017,** na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, á Av. Francisco Alves da Silva, nº 443, centro, na cidade de Deodápolis/MS.

### 1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/2006;
- 1.4. Decreto Municipal nº 029/2007;
- 1.5. Demais disposições contidas neste Edital.

### 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1.Contratação de empresa para Conserto incluindo peças dos Equipamentos de Autoclave, Maquina de Lavar Roupas, Calandra e Raio X do Hospital Municipal Cristo Rei de Deodápolis, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Proposta de Preço, parte integrante deste Edital.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Não será admitida a participação de licitantes:
- 3.2.1. Que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 3.2.2. Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006:
- 3.2.3. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

- 3.2.4. Nota explicativa: O gestor público deve analisar se há interesse na participação de consórcio de empresas (art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993). Caso esse interesse se verifique, por razões de mercado, modificar esse subitem para excluir a expressão "reunidas em consórcio".
- 3.2.5. Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Deodápolis.
- 3.2.6. Que estejam impedidos de licitar e de contratar com a União;
- 3.2.7. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.2.8. Estrangeiros que não funcionem no País;
- 3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.3. Os interessados em adquirir cópia do edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações, na Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, centro de Deodápolis MS, ou através do telefone (xx67) 3448-1894. Se a empresa preferir retirar cópia impressa do Edital, deverá recolher o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por boleto bancário retirado na tesouraria da Prefeitura, para cobrir as despesas com a reprodução das cópias, apresentando o comprovante de pagamento.
- 3.4. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, **preferencialmente**, **em envelopes opacos**, **timbrados ou com o carimbo do CNPJ**, **lacrados e com os seguintes dizeres**:

### **ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017.

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

DATA DE ABERTURA: 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

HORARIO: 09:00 HORAS.

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

### **ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017.

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

DATA DE ABERTURA: 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

HORARIO: 09:00 HORAS

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

- 3.5. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.
- 3.6. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope II Habilitação antes do Envelope I Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 4.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestarse, de qualquer forma, durante a sessão.
- 4.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 4.3.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 4.3.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 4.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 4.5. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
- 4.5.1. Declaração de**Fatos Impeditivos** ao cumprimento dos requisitos de **habilitação** (conforme modelo anexo);
- 4.5.2. Declaração de **microempresa ou empresa de pequeno porte** (conforme modelo anexo), **acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial**; (os microempreendedores individuais MEI), não é necessário apresentar a certidão, apenas a declaração do contador).
- 4.5.3. As Declarações supracitadas deverão ser apresentadas fora dos envelopes (I proposta de preços) e (II habilitação), a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro(a) para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.

### 5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

- 5.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro(a) declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início** ao recebimento das **DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS:**
- **Anexo IV**, Declaração de Fatos Impeditivos ao cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);
- **Anexo V**, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo anexo);
- 5.2. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do inicio dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro;
- 5.3. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

- 5.4. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;
- 5.5. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;
- 5.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "01")

- 6.1. A licitante deverá entregar a proposta de preços no envelope "01" sem emendas ou rasuras apresentadas preferencialmente em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa ou manual (letra legível), contendo ainda os itens abaixo relacionados:
  - **a)** indicar nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, nº de telefone, e-mail, atualizados para facilitar possíveis contatos.
  - b) fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;
  - c) preço unitário e totaldo item, sem rasura, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional. Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços;
  - d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. No caso do prazo de validade ser <u>omitido</u> na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;
  - e) conter o carimbo com número do CNPJ da empresa;
  - f) indicação do Banco, Agencia e Conta Corrente; para fins de recebimento dos pagamentos.
  - **g)** prazo da entrega dos serviços;
  - h) deve ser datada e assinada, pelo representante legal da empresa;
- 6.2. A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta atualizada, conforme alíneas do subitem 6.1. com valores dos itens do(s) lote(s) atualizados proporcionalmente ao lance vencedor.
- 6.3. Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- 6.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 6.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- 6.5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.

- 6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos serviços em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO I do edital.
- 6.7. Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aqueles que estiverem em desacordo.
- 7.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez) por cento, para participarem dos lances verbais;
- 7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 7.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.7. Quando houver discrepância:
- 7.7.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido;
- 7.7.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.
- 7.7.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;
- 7.8. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 7.8.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 7.8.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

- 7.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.8.4. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.
- 7.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).
- 7.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

### 8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "02")

8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou membros do Grupo de Apoio que realizará o Pregão, neste caso deverá apresentar em horário de expediente da Prefeitura, e na data de abertura até uma hora antes da realização do certame.

### 8.2. Documentação para Habilitação:

### 8.2.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2.2.A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas alíneas "a, b, c, d, e" deste subitem (8.2.1), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

### 8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB n. 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a **Certidão Conjunta** Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**;

- c) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS),** fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990:
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** onde for sediada a empresa, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal.
- f) Prova de Regularidade relativa aos **Débitos Trabalhistas**, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (CNDT), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>.

### 8.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de **Falência e Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.
- b) <u>Nota explicativa:</u> fica a critério da Administração exigir quaisquer dos documentos relativos à qualificação econômico-financeira nas licitações de menor valor e complexidade, de acordo com o vulto e as peculiaridades de cada contratação

#### 8.5. Outros documentos:

- a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF ou seja, de **que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos** em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **(anexo)**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. (Identificar quem assinou).
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e **aceita o teor completo do edital**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação, conforme **modelo** apresentado no **(anexo).**
- c) Declaração do Licitante em papel timbrado, carimbado ou com os dados da licitante e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **Fatos Impeditivos a Habilitação**, para participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugerimos o *modelo* apresentado no (anexo), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MFda firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou (esta declaração deverá vir fora dos envelopes, no credenciamento)

### 8.6. Disposições Gerais da Habilitação:

8.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

- 8.6.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.
- 8.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental <u>FISCAL</u>, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital <u>conforme art. 43 da Lei nº 123/06</u>;
- 8.6.3.1. No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada) da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.6.3.2. Se as licitantes desatenderem a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Econômica e Declarações estarão ipso facto inabilitadas.
- 8.6.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

### 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1. Qualquer interessado poderá, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observado subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.
- 9.1.1. Deverá protocolizar o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal de Deodápolis MS, das 07:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.
- 9.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida ao pregoeiro (a).
- 9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.
- 9.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

### 10. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento convocatório;
- 10.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes;

- 10.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 10.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.2.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitação.
- 10.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

### 11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

- 11.1. A execução dos serviços será conforme Termo de Referencia Anexo II deste edital e o prazo para execução dos serviços deverá ser imediata, conforme a solicitação dos serviços sendo estipulado para execução total dos serviços o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do Contrato.
- 11.2. No encerramento do contrato, havendo interesse das parte, poderá ocorrer adiantamento no prazo da vigência de acordo com a Lei 8.666/93.
- 11.3. Não serão aceitos serviços que não atendam as especificações do Termo de Referencia Anexo II, do edital, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.
- 11.4. Refazer os serviços que venham a serem recusados, sem ônus adicional.
- 11.5. A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso este esteja em desacordo com as proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.
- 11.6. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.

### 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado em30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
- 12.2. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.
- 12.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou

inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

- 12.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Trabalhista e a Certidão de Tributos Federais e Divida ativa da União.
- 12.5. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).
- 12.6. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do pregão, do processo e contrato a ser firmado.

### 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas resultantes desta licitação correrão através da dotação orçamentária 09 - Gerencia Municipal de Saúde, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde, 10.302.0404 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, 2.066 - Manutenção do Programa Hospitalar Ambulatorial 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ.

### 14. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.
- 14.1.1. O prazo estipulado no item 14.1 poderá ser prorrogado um vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA;
- 14.1.2 A PREFEITURA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive o preço, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei n° 8.666/93.
- 14.2. O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor dos equipamentos não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.
- 14.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7° da Lei Federal n° 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.
- 14.4. A Prefeitura Municipal de Deodápolis MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.
- 14.5. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

14.6. É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3° do Art. 43, da Lei n° 8.666/93.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O (A) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Prefeitura Municipal de Deodápolis MS, das 7:30 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas ou pelo Fone: (67) 3448 1894.
- 15.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.4. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data marcada para recebimento de envelopes, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.

16. ANEXOS D	O EDITAL
Anexo - I	Modelo da Proposta de Preços;
Anexo - II	Termo de Referencia;
Anexo - III	Modelo do Credenciamento;
Anexo - IV	Modeloda Declaração de Fatos Impeditivos a Habilitação
Anexo - V	Modelo da Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa
	de Pequeno Porte;
Anexo - VI	Modelo da Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art.
	7° da Constituição da República Federativa do Brasil;
Anexo - VII	Modelo da Modelo de aceite do teor do Edital;
Anexo - VIII	Minuta do Contrato;

Deodápolis - MS, 24 de outubro de 2017.

CLOVIS DE S. LIMA Setor de Licitações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul

	ANEXO - I	PROCESSO	MODALIDADE		Tipo		FLS.
			P. Presencial Nº 066/2	2017		eçopor Item	
	RESA:		1			3 - 1	
END	EREÇO:			CIDA	DE: /		
	FONE:			E-MA			
	DADE DA PROP		PRAZO DA ENT				
	TAP/ DEPOSITO				A CORRE		
Item	= 10 01 11 11 1 3 1 1 1			Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
01	PEÇAS DO	AUTOCLA RCON MODE	ERTO/REVISÃO E VE HORIZONTAL- ELO HS 20101-220 V	Unid	. 01		
02		- MEDIDAS:	RTO E PEÇASDA 1,20 CM -MARCA-		. 01		
03	MAQUÍNA DE COM BARI CAPACIDADE	E LAVAR RO REIA -MAF E: 30 KG -SEI		Unid	. 01		
04			GERAL E PEÇAS RAIO X - MODELO:	Unid		GLOBAL R\$	
					VALUR	PODAL KA	

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade**Pregão Presencial nº 066/2017**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e Data:

Г٦

L J

Carimbo CNPJ e Assinatura

#### TERMO DE REFERENCIA

### 1- DO OBJETO

- **1.1.** Processo Licitatório para a contratação de empresa para Conserto incluindo peças dos Equipamentos de Autoclave, Maquina de Lavar Roupas, Calandra e Raio X do Hospital Municipal Cristo Rei de Deodápolis.
- **1.2.** O serviço será executado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Deodápolis/MS.
- **1.3.** O valor máximo previsto para prestação dos serviços é de R\$ 5.486,67 (cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

### 2- DA MOTIVAÇÃO

2.1. A motivação justifica-sepelo fato de que os equipamentos encontram-se danificados, sem funcionamento e necessitam de manutenção corretiva e preventiva. Tais equipamentos encontram-se no Hospital Municipal Cristo Rei, sendo utilizados para realizar esterilização dos materiais médicos hospitalares, lavagem e secagem de roupas, assegurando à continuidade dos serviços prestados a população no âmbito da atenção hospitalar. Estes equipamentos são indispensáveis para os cuidados especiais com a saúde do paciente, a não esterilização dos materiais como (pinças, laminas, compressas cirúrgicas etc.), pode levar o paciente a adquirir imunidade e resistência, a vírus, bactérias, fungos e microorganismos nocivos aos seres humanos, que estão cada vez mais letais e resistentes ao uso de antibióticos, além de poder causar prejuízos físicos, psicológicos e sociais aos mesmos. E a forma de prevenirmos e evitarmos isso consiste na realização de um processo eficiente de esterilização.

### 3-FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E VIGENCIA DO CONTRATO

- **3.1.** Os serviços descritosdeverá ser realizado nas dependências do Hospital Municipal Cristo Rei de Deodápolis, mediante a Ordem de Serviço.
- **3.**2. As Peças de Reposição e mão de obra e viagens deverá ser por conta da contratada.
- **3.**3. O prazo para execução dos serviços deverá ser imediato, conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo estipulado para execução total dos serviços o prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 3.4. A contratada deverá da garantia dos servicos de no mínimo 06 (seis) meses
- **3.**5. A contratada deverásubstituir todas peças descritas abaixo, por peças novas independente de se encontrarem em condições de uso.
- **3.**6. A contratada deverá apresentar todas as peças substituídas ao fiscalizador dos serviços.

### **4- PRAZOS DE PAGAMENTO**

- **4.1.** O pagamento decorrente dos serviços executados seráde 30 dias após a emissão da NF.
- **4.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- **4.3.** Em nenhuma hipótese poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos.
- **4.4.** O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancaria, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo ara isto, ficar explicitado o nome, número da agencia e o numero da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos.

### 5- OBRIGAÇÕES DAS PARTES (ESPECIFICAS AO OBJETO)

### **DA CONTRATANTE**

- **5.1.**Efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato;
- **5.1.2.** Poderá o contratante, a qualquer tempo, visando o interesse publico, rescindir o contrato;
- **5.1.3.** Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
- **5.1.4.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato:
- **5.1.5.** Efetuar, com pontualidade os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais.

#### DA CONTRATADA

- **5.2.** A empresa vencedora deverá permitir a fiscalização dos serviços prestados pelos agentes do CONTRATANTE, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- **5.2.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- **5.1.2.** Não deverá transferir a terceiros, qualquer parte do objeto do contrato sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.

### 6-EQUIPAMENTOS E PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS

<b>EQUIPAMENTO:</b> AUTOCLAVE HORIZONTAL – MARCA: SERCON MODELO: HS 2 SERIE 12058	0101 – 2	220V -
PEÇAS A SUBSTITUIR	QTDE	UND
REPARO DA VALVULA 127MM – VAPOR/AGUA ASCOVAL	02	PC
FILTRO BACTERIOLOGICO ULPACAP SERCON	01	PC
GUARNIÇÃO SILICONE 9X11 MM SERCON	02	PC
FITA PARA IMPRESSORA ERC 9 SERCON	01	PC
MANOVACUOMETRO REDONDO 63 MM SERCON	01	PC
ELEMENTO CARBOM BLOCK M-10 CTO MICROTEK	01	PC

EQUIPAMENTO: MAQUINA DE LAVAR ROUPAS INDUSTRIAL COM BARREIRA	A – MA	RCA:
SUZUKI – CAPACIDADE: 30 KG – SERIE 102		
PEÇAS A SUBSTITUIR	QTDE	UNI
DRENO ELETRICO 3 MDB 220V PARA MAQUINA DE LAVAR ROUPAS	01	PC
BORRACHA DE LIGAÇÃO DRENO ELETRICO 3" P/4" MANGOTE	01	PC
TEMPORIZADOR ELETRONICOA2-60MIN COEL	01	PC
BOTAO COMPLETO MANOPLA CURTA NA 2 POS. FIXAS	01	PC

<b>EQUIPAMENTO:</b> CALANDRA – MEDIDAS: 1,2CM – MARCA: LEVEXMIL SERIE 6962		
PEÇAS A SUBSTITUIR	QTDE	UNI
FELTRO BEDIM CF-120 CALANDRA SUZUKI	01	PC
LONNITA SARJA ALGODAO CL-120 SUZUKI	01	UN
TERMOSTATO 50/300 C ROBERTSCHAW	01	PC

EQUIPAMENTO:RAIOX – MODELO: CR300MA		
PEÇAS A SUBSTITUIR	QTDE	UND
PLANA NA	01	UN
CABO DE ALTA	01	UN

### **ANEXO - III**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**OBJETO:**Contratação de empresa para Conserto incluindo Peças dos Equipamentos de Autoclave, Maquina de Lavar Roupas, Calandra e Raio X do Hospital Municipal Cristo Rei de Deodápolis.

.

### CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

A emp	oresa:					_Insc	rita n	o CNP	J/MF	nº				cc	om s	ede
na R	lua/Av					nº	na	cidade	de						/	
	entada															
			,	porta	dor (a	) da	Cédu	la de lo	dentic	lade	RG	nº				
expedi	ida pela	a SSF	P/	e do	CPF	sob	nº _			,	a	partic	par	da	licita	ção
	rada pe					•		-								
	ENCIAL				•				•							
LEGA	<b>L</b> , outor	gando	o-lhe,	denti	re outr	os po	dere	s, o de	form	nular	lan	ces v	erba	ais e	prat	icar
	os atos							-			de	recurs	sos	em 1	todas	as
fases I	licitatória	as, no	s tern	nos do	o art. 4	.º da L	.ei n. <sup>c</sup>	10.520	/2002	<u>.</u> .						
										- MS	, c	le			de 20	)17.
NOME	•_															
NOME	:															
R.G:_					SSP/_											
CARG	iO:															

Obs. O Credenciamento deverá ser com firma reconhecida.

### **ANEXO - IV**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS A HABILITAÇÃO

	A empresa: por intermédio do seu representante ou procurado Sr
	Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventua falsidade.
	DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE HABILITAÇÃO
	Local e data.
	г ٦
Ca	L J arimbo CNPJ e Assinatura

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Α	EMPRESA:, inscrita no CNPJ, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
n°_	, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
	, portador (a) da Carteira de Identidade nº
exp	pedida pela SSP/ e de CPF n° <b>DECLARA</b> , para fins do posto no item 8.6.3.1 do Edital do Pregão Presencial n° 066/2017, sob as sanções
dis	posto no item 8.6.3.1 do Edital do Pregão Presencial nº 066/2017, sob as sanções
	ninistrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é isiderada:
(	) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;
•	
	EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 3/2006.
()	MEI, Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008
DE	CLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do
	go 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.
(loc	calidade), dede 2017.
	(Representante Legal)
	(Nome, Assinatura do Contador e Carimbo do CRC)

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante. Com emissão não inferior a 60 dias.(os microempreendedores individuais - MEI,não é necessário apresentar a certidão, apenas a declaração.

### **ANEXO - VI**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

# DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(NOME	DA	EMPRESA)							CNPJ	n.º
			, sedia	da						
constante de traba	es do i	oleto), declara nciso XXXIII o turno, perigos ores de quator	o art. 7º o ou ins	da Con salubre	stituição aos me	Federa	l, a segu e dezoit	uir descrit	as: "proil	bição
	•	ega menor a p m caso afirma		٠.	•		condição	de aprer	ndiz. ()	
							de		de 2	2017.
		Non		ero da id						

### **ANEXO VII**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

## DECLARAÇÃO ACEITE TEOR EDITAL

(NOME	DA	EMPRESA)						, in	scrita	no	CN	PJ/MF	nº
		,	sed	iada a	Rua/Av.					_, n <sup>o</sup>		, Ba	irro
		_, Cep:			Município	de _					decla	ıra, sob	as
penas da	a Lei,	de que <b>conh</b>	ece	e aceit	a o teor o	comple	eto do	Edit	<b>al</b> de F	Pregã	o Pre	esencia	ıl nº
066/201	7, re	ssalvando-se	0	direito	recursal,	bem	como	de	que	rece	beu	todos	os
docume	ntos e	e informações	ne	cessária	as para o	cumpri	mento	integ	ıral da	as obi	rigaç	ões ob	jeto
da licitaç	ão.												
							MS	S -	de	)		de 20	017
		No			o da ident ntante lega				te				

ANEXO - VIII
MINUTA DO CONTRATON° /2017.
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS E A EMPRESA
I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.903.176/0001- 41, através do FundoMunicipal de Saúde, CNPJ/MF 12.270.817/0001 69.doravante denominada CONTRATANTE e a empresa
II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal, portador do RG nº 131.8154 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 312.958.780 - 20 brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Osmir de Andrade nº 80 - centro, nesta cidade e a CONTRATADA o Sr, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de, a Rua, nº bairro portador do RG n.º
<b>III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:</b> O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 126/2017, gerado pelo Pregão Presencial nº 066/2017, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
<b>IV - FUNDAMENTO LEGAL</b> : O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nelecontidas, com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Le Complementar nº 123/06, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Municipal nº 029/2007 e subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores.
V - FORMA DE FORNECIMENTO: De forma indireta.
<b>CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:</b> Contratação de empresa para Conserto incluindo peças dos Equipamentos de Autoclave, Maquina de Lavar Roupas, Calandra e Raio X do Hospital Municipal Cristo Rei de Deodápolis, em conformidade com as especificações quantidadese valores da Proposta de Preços Anexo - I.

- CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR: Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em R\$ ......(......).
- **CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuadono prazo de 30 (trinta) dias corridos mediante apresentação da Nota Fiscal e Relatório de Prestação de Serviço devidamente atestadas e visadas, por funcionários designados.
- 3.1. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.
- 3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou

inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

- 3.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão de Tributos Federais e Trabalhistas, A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).
- **CLÁUSULA QUARTA DO FORNECIMENTO:**A execução dos serviços será conforme Termo de Referencia Anexo II deste edital e o prazo para execução dos serviços deverá ser imediata após o Recebimento da AF, emitida pelo Departamento Municipal de Compras, no Município de Deodápolis/MS.
- **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão nº 066/2017, constituem obrigações da CONTRATADA:
- 6.1. Fornecer os serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados na Proposta de Preços atualizada, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;
- 6.2. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.3. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços;
- 6.4. Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 6.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- 6.6. Executar o objeto licitado, com boa qualidade, no preço, prazo padrões e formas estipuladas na proposta, no edital e seus anexos;
- 6.7. Ser responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.8. Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, sempre quando necessário, os Equipamentos de Proteção Individual- EPI's de segurança;
- 6.9. Responder pelo pagamento de salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

- 6.10. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, se seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via publica junto à execução dos serviços;
- 6.11. Manter em perfeitas condições os equipamentos a que vier a fazer uso, pertencentes à Prefeitura Municipal, devendo para isso promover a reparação, correção ou substituição, as sua expensas, no total ou em parte, se necessário;
- 6.12. Submeter-se a fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, e atender aos pedidos do Fiscalizador, de fornecimento de informações e dados sobre os serviços, com os detalhes estipulados e dentro dos prazos fixados;
- 6.13. Reparar ou indenizar, prontamente e a critério da Secretaria, após prazo de defesa, eventuais danos, avarias ou prejuízos ocasionados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo culposamente, por seus empregados ou preposto ao Município e a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em qualquer crédito que lhe forneça;
- **CLÁUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão Presencial nº 066/2017 constituem obrigações do Município:
- 7.1. Efetuar o Pagamento até o Valor estipulado na Cláusula Segunda;
- 7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;
- 7.3. Fiscalizar e conferir os serviços prestados, verificando os relatórios dos serviços efetuadose, se os mesmos estão condizentes com o termo de referencia;
- 7.4. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato. Proporcionando à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato
- **CLÁUSULA OITAVA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.
- **CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:** Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta atualizada apresentada pela CONTRATADA.
- **CLÁUSULA DÉCIMA DO REAJUSTE DO CONTRATO:** Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:
- 11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

- 11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.
- **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES:** O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e legislação complementar.
- 12.1.A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais asseguradas o direito à prévia e ampla defesa, se:
- 12.1.1. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 12.1.3. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;
- 12.1.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato.
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.7. Cometer fraude fiscal.
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10% (dez por cento) do valor contratado;
- 12.2.1. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;
- 12.2.2. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicado a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;
- 12.2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;
- 12.2.4. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.
- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes desta licitação correrão através da dotação orçamentária09 Gerencia Municipal de Saúde, 09.18 Fundo Municipal de Saúde, 10.302.0404 Assistência Hospitalar e Ambulatorial, 2.066 Manutenção do Programa Hospitalar Ambulatorial 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros PJ.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO											
Serão	responsáveis	por	fiscalizar	а	execução	do	presente	contrato,	as	pessoas	а
seguir.	seguirnomeadas pela Portaria:									:	

<b>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL:</b> As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.							
E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE							

E assim, po CONTRATO, em 02	or estarem certas (duas) vias de igu			
	[	Deodápolis - M	S,de	 de 2017.
Prefeito Municipal	- Contratante			
Contratada				
Testemunhas:				
CPF				
CPF				